

## Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

### Despacho n.º 2380/2022 de 16 de novembro de 2022

---

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30 /2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, em conjugação com o artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022 /A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, determino o seguinte:

1 – Aprovar a Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente ao “Projeto de Reabilitação da E. R. n.º 3-2ª na ilha de São Jorge”, nas freguesias de Urzelina e Norte Grande, concelho de Velas, da ilha de São Jorge, avaliado em fase de projeto de execução.

2 – A Declaração de Impacte Ambiental anexa ao presente despacho produz efeitos à data de assinatura deste.

11 de novembro de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)**

**Identificação**

**Designação do Projeto:** “Projeto de Reabilitação da E. R. N.º 3-2.ª na Ilha de São Jorge”

**Tipologia de Projeto:** Projeto de Infraestruturas - Estradas de qualquer tipo, caminhos agrícolas, caminhos florestais e caminhos de penetração em áreas sensíveis – alínea d) do número 16 do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

**Fase em que se encontra o Projeto:** Projeto de Execução

**Localização:** Freguesias de Urzelina e de Norte Grande, concelho de Velas, ilha de São Jorge.

**Proponente:** Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

**Entidade licenciadora:** Direção Regional das Obras Públicas

**Autoridade Ambiental:** Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

**Decisão da DIA:** Favorável à implementação do projeto, condicionada ao cumprimento das medidas constantes na presente DIA.

**Condicionantes da DIA:**

1. Cumprimento das medidas de minimização dos efeitos negativos ou de potenciação dos positivos indicadas no Estudo de Impacte Ambiental ao “Projeto de Reabilitação da E. R. N.º 3-2.ª na Ilha de São Jorge”, considerando a aceitação, as alterações e as adições introduzidas pela Comissão de Avaliação do EIA através do seu parecer final e nos moldes

posteriormente adotados na presente DIA, no que for aplicável às fases de construção ou de exploração do projeto avaliado em procedimento de AIA.

2. Implementação do programa de monitorização discriminado na presente DIA para a deteção do risco de instabilidades de novas frentes de taludes criados com a execução do Projeto de Reabilitação da E. R. N.º 3-2.<sup>a</sup> na Ilha de São Jorge desde o início da fase de exploração deste e no molde a ser aceite pela Autoridade Ambiental sob proposta do proponente.

3. A existência de um Sistema de Gestão Ambiental da Obra (SGA), sob a forma de documento disponível no Estaleiro para verificação pelas autoridades de fiscalização ou de inspeção, o qual deve estabelecer a articulação e a definição da implementação do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição avaliados em sede de AIA e do Plano de Gestão de Resíduos, este deve permitir a identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão, a identificação dos destinos finais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, garantir o registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais com base nas guias de acompanhamento de resíduos e ainda compatibilizar-se ou integrar as medidas de minimização dos efeitos negativos ou potenciação dos positivos constantes na presente DIA. O SGA deve prever ainda ações de formação e de sensibilização dos trabalhadores envolvidos na obra para a proteção do ambiente e prevenção de acidentes. No SGA deve-se privilegiar o uso de caminhos existentes para a execução dos trabalhos de construção, definir e programar operações de manutenção e de verificação periódica de máquinas, viaturas e outros equipamentos a utilizar na obra com o objetivo de prevenir emissões de poluentes para o ar, respeitar os níveis de ruído legais, controlar os riscos de contaminação dos recursos hídricos e do solo e evitar outros tipos de fugas, bem como estabelecer a calendarização a que ficam sujeitas e ainda garantir o registo das ações e dos procedimentos executados neste âmbito que sirvam de demonstrativo da respetiva concretização. O registo deve também informar das irregularidades detetadas e as consequentes medidas de correção e/ou de reparação levadas a cabo para reposição da normalidade das disfunções encontradas de modo a viabilizar a verificação pelas entidades de inspeção e de fiscalização do respetivo cumprimento. Neste SGA, o proponente deve igualmente ter em consideração o modo de corresponsabilizar os empreiteiros e

subempreiteiros pela implementação das medidas nele contidas, bem como das condicionantes e medidas constantes na presente DIA.

4. Existência em obra de um plano de intervenção para o controlo de espécimes de espécies de flora invasora e de recuperação dos locais alvo de remoção de coberto vegetal, aprovado pela Autoridade Ambiental antes do início da fase de construção, com adequados desenhos, lista das espécies de flora a utilizar, respetivas quantidades e proveniência do material vegetal considerando as ações previstas e assegurando que na recuperação se recorra a espécies nativas características do biótopo.

Os espécimes a utilizar devem ser artificialmente propagados, designadamente, se possível, provenientes de viveiros florestais da ilha de São Jorge e o mais próximo possível da área do projeto para se tentar evitar trocas genéticas entre espécies oriundas de diferentes ecótipos, com consequentes perdas de património genético

5. Apresentação no Serviço Florestal de São Jorge e sujeito a aprovação deste, de um pedido de corte de arvoredo e de replantação das margens desta via, de modo a dar seguimento ao seu licenciamento conforme com o disposto no DLR n. 13/99/A de 3 de setembro, antes do início da obra.

6. Articulação com a Empresa de Electricidade dos Açores, EDA, SA, no caso de necessidade de proceder a qualquer alteração de ramais aéreos de Média Tensão para a execução do projeto de Reabilitação da E.R. 3-2ª, na ilha de São Jorge.

7. Introdução de medidas corretivas ao Projeto ou outras ações que se venham a mostrar necessárias no caso de verificação da ocorrência de impactes ambientais negativos não perspetivados ou subavaliados no procedimento de AIA.

8. A presente DIA não dispensa a construção e exploração do Projeto de Reabilitação da E. R. N.º 3-2.ª, na Ilha de São Jorge, de nenhum outro condicionalismo legal a que este esteja sujeito e independente da realização do procedimento de AIA, nomeadamente, entre outras, no que se refere à obtenção de guias ou licenças para corte, destruição ou transplantação de espécimes de flora protegidas, gestão de resíduos, emissões sonoras ou outras obrigações impostas por entidades competentes que digam respeito ao local de implantação ou às atividades necessárias à execução do projeto avaliado e às condições de saúde e segurança no trabalho.

### **Medidas de minimização dos efeitos negativos ou potenciação dos positivos resultantes do projeto**

1. Cobertura dos taludes de escavação não recuados e de aterro constituídos por materiais geológicos desagregados com uma camada de solo que permita a sementeira com espécies vegetais que reforcem a estabilidade face aos riscos de movimentos de massa ou em alternativa outra solução técnica adequada para efeito de segurança da via e a ser aceite pela Autoridade Ambiental.

2. Nos trabalhos de movimentação de terras deve-se programar e delimitar previamente a área de intervenção para a reduzir ao estritamente necessário e evitar a simultaneidade de locais diferentes em intervenção; proceder à decapagem prévia dos solos a afetar; e definir os locais de armazenamento provisório dos materiais escavados passíveis de serem reutilizados para o seu posterior reaproveitamento nos aterros do Projeto sempre que possível para diminuir o volume de terras sobrantes. Estes devem ficar implantados em zonas não sujeitas a movimentos de massa, sem interferir com linhas de água ou com captações e sem afetar espécies protegidas.

3. A localização do estaleiro de obra, devidamente vedado, e do vazadouro de materiais sobrantes das escavações deve ser de modo a causar o menor impacte possível e, inequivocamente, a implantar fora da área de estudo que interceta: i) o PNI (área com o código SJO05); ii) a ZEC da Costa Nordeste e Ponta do Topo (PTJOR0014) e; iii) a área de Reserva Ecológica contemplada pelo PDM das Velas e afastado das áreas com ocupação habitacional permanente ou outro recetor sensível em termos de ruído.

4. Existência de meios de intervenção rápida para retenção de eventuais derrames de poluentes no solo ou água. Sempre que ocorra contaminações com produtos químicos deve proceder-se à recolha dos materiais contaminados e, se necessário, com recurso a produtos absorventes adequados, bem como proceder-se ao respetivo armazenamento em condições de segurança tendente ao seu posterior envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

5. O armazenamento de materiais, resíduos e substâncias perigosas no estaleiro deverá efetuar-se em zonas próprias, devidamente identificadas e impermeabilizadas e, se necessário, face ao produto armazenado, dotado de bacia de retenção.

6. A terra vegetal das áreas alvo de intervenção Projeto deverá ser previamente removida e depois armazenada em pargas em condições de garantir o arejamento e manutenção das suas características físico-químicas e protegidas da erosão hídrica e eólica para posterior reutilização nas zona de alvo de integração paisagística ou revestimento de taludes.

7. Existência de um cadastro das diversas infraestruturas implantadas na via a reabilitar de modo a se atender à sua implantação no planeamento dos trabalhos de escavação, bem como assegurar uma adequada programação das operações de construção das passagens hidráulicas face ao período de chuva.

8. Preservar toda a vegetação arbórea e arbustiva não invasora, bem como a flora de valor conservacionista existente nas áreas não atingidas por movimentos de terra ou nas imediações das zonas a intervencionar através da colocação de sinalização adequada e bem visível, enquanto os espécimes de espécies endémicas afetados ou suscetíveis de serem afetados devem, sempre que possível, ser transplantados para área contígua e não afetada diretamente pela obra.

9. Executar os trabalhos de construção e de manutenção do Projeto de modo a evitar a dispersão de invasoras mediante o controlo ou erradicação de espécies infestantes/ invasoras presentes. No controlo/ erradicação de espécies infestantes/ invasoras dever-se-á dar primazia a metodologias que privilegiem o controlo físico em detrimento do controlo químico com aplicação de fitofármacos/ herbicidas, sendo que a verificar-se a sua aplicação deve ser cumprida a legislação aplicável.

Os rizomas, fragmentos ou outro material passível de propagação vegetativa de flora invasora devem ser removidos do local e/ou acondicionados de forma a não se regenerarem.

No caso de se recorrer a materiais inertes provenientes de outros locais, deve ser assegurado que os mesmos estejam isentos de propágulos de espécies de flora invasora, para não se correr o risco de novas contaminações.

10. O corte de arvoredo e replantação das margens desta via fica igualmente dependente parecer prévio favorável emitido pela Direção Regional dos Recursos Florestais, de forma a dar seguimento ao respetivo processo de licenciamento nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 13/99/A de 3 de setembro.

11. Aspersão hídrica periódica dos acessos não pavimentados da obra e outras áreas onde possa ocorrer produção, acumulação e ressuspensão de poeiras por ação do vento, sobretudo quando haja circulação de veículos e de equipamentos de obra em zona de habitações e imóveis com ocupação humana em horário laboral e a menos de 100m dos trabalhos, bem como proceder à lavagem dos rodados dos veículos, à saída da obra ou dos estaleiros para a rede viária pública de modo a evitar o arrastamento e a dispersão de terras, lamas ou sementes e porções de rizoma de vegetação invasora.

12. Tendo em conta os critérios de operacionalidade e segurança da obra, calendarizar os trabalhos de construção possíveis e as operações de manutenção, reparação ou restauro da via para fora das épocas de maior vulnerabilidade das espécies faunísticas potencialmente presentes da área de estudo, atendendo preferencialmente à de reprodução, maioritariamente de abril a agosto, e cingir a circulação de maquinaria necessária a tais trabalhos aos acessos existentes.

13. Ao longo da exploração do Projeto, a vegetação existente nas bermas deve ser mantida em níveis que proporcionem boas condições de visibilidade aos condutores, diminuindo a probabilidade de atropelamento da fauna.

14. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta e bem-acondicionada.

15. Os locais de estacionamento das máquinas, equipamentos e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais com separadores de hidrocarbonetos.

16. Apenas é permitida a existência em obra equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção e com comprovativos de sujeição às revisões periódicas definidas no Sistema de Gestão Ambiental.

17. Os trabalhos ruidosos devem ser programados de modo a não ocorrerem fora do período diurno quando na proximidade de recetores sensíveis, assegurando-se o cumprimento do Regulamento Regional de Ruído junto destes sem a emissão de uma Licença Especial de Ruído.

18. Integração no Sistema de Gestão Ambiental da obra de cláusulas que assegurem a comunicação à população adequada e atempada dos constrangimentos de utilização e de

acesso a pastagens e à rede viária e ainda para o estabelecimento de um canal de receção de sugestões e reclamações dos cidadãos, bem como, de atendimento ao público.

19. Divulgação do programa de execução das obras à população, sobretudo da população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deverá incluir o objeto, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, a respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente em termos de acessibilidades, desvios de tráfego autorizados pelas entidades competentes.

20. Durante a fase de construção deve-se assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.

21. Na elaboração do Sistema de Gestão Ambiental devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para se proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, reduzindo ao mínimo a passagem pelo interior dos aglomerados populacionais e a proximidade de recetores sensíveis, bem como definir velocidades moderadas para circulação nestas zonas.

22. Na sequência dos trabalhos de construção, deve-se proceder, logo que possível, à recuperação de caminhos e vias utilizados nos acessos aos locais em obra, bem como dos pavimentos e passeios públicos e assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obras e áreas adjacentes que tenham, eventualmente, sido afetados ou destruídos por esta.

23. Inclusão de cláusulas nos planos de gestão de resíduos, a integrar no Sistema de Gestão Ambiental da obra, que conduzam a que o armazenamento provisório de materiais, resíduos e substâncias perigosas no estaleiro seja efetuado de modo adequado em zonas próprias, devidamente identificadas e impermeabilizadas e, se necessário face ao produto armazenado, dotado de bacia de retenção; que promovam a triagem e separação dos diferentes tipos de resíduos, bem como definam procedimentos tendentes a assegurar a posterior entrega destes a operador licenciado para a respetiva tipologia e de modo a promover a respetiva reciclagem, reutilização e ou valorização em conformidade com a estratégia de gestão de resíduos nos Açores.



24. Os materiais de escavação com vestígios de contaminação devem ser armazenados em locais definidos para receção de resíduos perigosos e em condições que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais até serem encaminhados para destino final adequado.

25. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito após a devida separação na origem das frações recicláveis.

### **Programa de Monitorização**

A entrada em exploração Projeto de Reabilitação da E. R. N.º 3-2.<sup>a</sup> na Ilha de São Jorge fica dependente da implementação de um programa de monitorização topográfica e geodésica para verificação e medição de eventuais deslocamentos de pontos destinados a detetar possíveis instabilidades gravíticas e situações de erosão sobre as novas frentes de taludes com mais de 10 metros de desnível e inclinações para o mesmo quadrante do dos estratos geológicos intercetados quando nestes existam níveis de clínquer ou de bagacina que favoreçam deslizamentos ou possuam outras características cujo reconhecimento levante dúvidas de estabilidade aos técnicos que irão implementar no terreno a análise deste acompanhamento.

Para a definição deste programa, no primeiro trimestre da exploração deve ser efetuada uma caracterização da situação de referência dos taludes a monitorizar através do posicionamento de marcas geodésicas implantadas nos mesmos e em quantidade adequada à determinação do comportamento do conjunto da superfície do talude. Posteriormente, devem ser efetuadas medições semestrais durante dois anos do respetivo deslocamento horizontal e vertical e, no termo desse período, deve-se elaborar um relatório de avaliação da situação, onde se informe da necessidade de continuação do programa de monitorização e/ou da pertinência de introdução de eventuais medidas corretivas no terreno ou no acompanhamento em caso de deteção de deslocamentos indiciadores de instabilidades gravíticas ou de perigos de erosão.

**Entidade de verificação da DIA:** A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente

**Assinatura:** O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Alonso Teixeira Miguel

## **ANEXO À DIA**

### **“PROJETO DE REABILITAÇÃO DA E. R. N.º 3-2.ª NA ILHA DE SÃO JORGE”**

**Resumo do conteúdo do procedimento:** O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao “Projeto de Reabilitação da E. R. N.º 3-2.ª na Ilha de São Jorge” realizado em fase de projeto de execução e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) e tendo como proponente Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, iniciou-se a 26 de julho de 2022, com a receção na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), na qualidade de Autoridade Ambiental, da documentação obrigatória proveniente da Entidade Licenciadora: a Direção Regional das Obras Públicas.

A Comissão de Avaliação (CA) do EIA, nomeada nos termos do Diploma AILA, emitiu um parecer, a 1 de setembro de 2022, no qual propôs à Autoridade Ambiental a emissão de uma declaração de conformidade do Estudo de Impacte Ambiental, mas condicionada à entrega nesta do número de exemplares em suporte de papel dos volumes necessários à Consulta Pública e propôs um prazo de 10 dias úteis para o efeito, ficando, entretanto, suspenso o tempo do procedimento de AIA. Igualmente neste parecer e nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Diploma AILA, a CA referiu que deveriam ser auscultadas as seguintes entidades exteriores à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas: Direção Regional da Energia, em matéria de Infraestruturas Elétricas; Câmara Municipal de Velas, em matéria de conformidade com o PDM; e Direção Regional de Recursos Florestais, em matéria de Perímetros Florestais.

A 14 de setembro de 2022 foi retomado o procedimento de AIA através da implementação da fase de Participação Pública por parte da Autoridade Ambiental, durante a qual se procedeu à Consulta Pública que decorreu ao longo de 30 dias úteis, entre 21 de setembro e 3 de novembro de 2022 inclusive, não tendo havido qualquer participação da parte de interessados. Paralelamente, foram recebidos os pareceres das entidades externas auscultadas e solicitado pareceres internos à Divisão de Gestão de Resíduos e Divisão de

Áreas Classificadas, que integram a DRAAC mas não representados na CA, relativamente às questões técnicas dos planos de gestão de resíduos e eventuais condicionantes do projeto no domínio de áreas classificadas.

A CA, após receber o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer final a 11 de outubro de 2022, onde reconhece que o Projeto de Reabilitação da E.R. 3-2ª, na ilha de São Jorge aproveita a necessidade de trabalhos de manutenção e reparação na via existente para se implementar diversas correções no traçado, onde a não aprovação do mesmo não eliminaria a urgência de várias das intervenções previstas com a ocorrência de muitos dos impactes negativos da fase de construção mas na ausência de imposição de medidas de mitigação com a força legal de uma DIA condicionalmente favorável. Por sua vez, com a aprovação do Projeto, perspectivam-se vários impactes positivos que se fazem sentir com maior incidência durante a fase de exploração, são muito mais duradouros no tempo e a melhoria de acessibilidade, pode ser muito significativo. Assim, tendo em conta que a emissão de uma DIA condicionalmente favorável é equivalente ao reconhecimento da pretensão corresponder a uma ação de relevante interesse público, não subsistem impedimentos legais à sua aprovação. A partir destas considerações, esta deu um parecer positivo ao Projeto condicionado ao cumprimento das medidas de minimização indicadas no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação, à possível necessidade introdução de medidas corretivas no caso de verificação da ocorrência de impactes ambientais negativos não perspectivados ou subavaliados no procedimento de AIA, à implementação de um programa de monitorização de taludes com mais de 10 metros e a sujeitar à aprovação da Autoridade Ambiental, à apresentação e aprovação nesta da intervenção planeada para controlo de espécimes de espécies de flora invasora, com adequados desenhos, lista das espécies de flora a utilizar, respetivas quantidades e proveniência do material vegetal para os locais alvo de remoção de coberto vegetal durante as ações previstas sejam recuperados recorrendo a espécies nativas características do biótopo, à apresentação no Serviço Florestal de São Jorge e sujeito a aprovação deste de um pedido de corte de arvoredo e de replantação das margens desta via, à articulação com a Empresa de Electricidade dos Açores, EDA, S.A. no caso de se proceder a qualquer alteração ramais aéreos de Média Tensão devida ao Projeto. No mesmo parecer encontra-se fundamentada a razão de não

terem sido introduzidas alterações ao Projeto na sequência do parecer não vinculativo da Câmara Municipal de Velas nesta matéria.

Em novembro de 2022, a Autoridade Ambiental propôs ao Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas a emissão de uma DIA favoravelmente condicionada baseada no parecer da CA, no Relatório da Consulta Pública e nos pareceres recebidos no âmbito do procedimento de AIA de que resultou a presente DIA.

**Resumo do Resultado da Consulta Pública:** Não houve qualquer intervenção do público.

**Razões de facto e de direito que justificam a decisão:** A presente DIA resulta das conclusões do Estudo de Impacte Ambiental perante a implementação das medidas de minimização nele propostas com as alterações constantes, nos resultados das auscultações das entidades consultadas durante o período de Participação Pública do Procedimento de AIA e no parecer final da Comissão de Avaliação do EIA, na apreciação de todos estes elementos pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e no reconhecimento da conveniência de aprovação do Projeto face à alternativa zero e pelo facto de não terem também sido evidenciados outros impedimentos à sua viabilização se cumpridas as condicionantes resultantes do procedimento de AIA.

**Síntese de Pareceres exteriores:** A Direção Regional da Energia reconheceu a interceção de um ramal aéreo de MT, mas que o mesmo não será afetado, pelo que nada teve a opor ao Projeto. Propôs a consulta à EDA para efeitos de parecer.

A Câmara Municipal, não levantou qualquer problema relativamente ao PDM, e, assumindo não ser do domínio solicitado, com base em parecer dos seus Serviços Municipais pronunciou-se sobre o seguinte: a solução por rotunda na ligação entre a Transversal e a E. R. n.º 1-1ª no troço que une Velas à Calheta e Topo não seria a mais adequada para o fluir do trânsito, por o formato atual já estar testado e evitava que veículos pesados entrassem numa rotunda; alertou para não ser colocado em causa o bom funcionamento das condutas adutoras do sistema de abastecimento público de água e, se necessário intervir nestas estruturas, tal seria da responsabilidade a Região; chamou à atenção para se acautelar o escoamento de águas pluviais; por fim, propôs a inclusão de um passeio

pedonal a norte da via no troço em que o Projeto atravessa zona urbana com habitações, e recomendou a construção de muros de proteção e suporte da estrada no mesmo troço.

A Direção Regional dos Recursos Florestais, atendendo à manutenção do traçado existente, considerou que as intervenções na via se mostravam adequadas e urgentes. Contudo, dada a interceção do Núcleo de Pastagens Baldias da Serra Municipal com vegetação de *Cryptomeria japonica* em idade de corte, além de existirem outras espécies ao longo do percurso e ainda a interceção com caminhos florestais, solicitou para que na fase de execução fosse apresentado no Serviço Florestal de São Jorge um pedido de corte de arvoredo e de replantação das margens desta via, de modo a dar seguimento ao seu licenciamento conforme com o disposto no DLR n. 13/99/A de 3 de setembro.